



# INFORMATIVO OFICIAL

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 31 – Pirai, 07 de Outubro de 2021 – Nº2256

## PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 5.467, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado "Ponto Facultativo", nas repartições públicas municipais, o dia **11 de outubro** do corrente ano, excluindo-se aquelas consideradas como de serviços essenciais.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 07 de outubro de 2021.

**ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA**  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 5.468, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.610, de 16 de Novembro de 2020;

**CONSIDERANDO** a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

**CONSIDERANDO** que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

**CONSIDERANDO** o disposto no art.43.º § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64;

**CONSIDERANDO** disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.607, de 31 de agosto de 2020 em seu artigo 13.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 265.000,00** (Duzentos e sessenta e e cinco mil reais) destinado a suplementar a seguinte verba do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIRAI			
1.04.1.09.122.0016.1304	44905200	20010000	265.000,00
<b>SOMA:</b>			<b>265.000,00</b>

**Art.2º**- Os recursos necessários à cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020,

**Art. 3º**- Este Decreto entrará em vigor na Data de sua publicação.

**Art. 4º**- Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 07 de Outubro de 2021.

**ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 1255/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 10702/2021.

**R E S O L V E**, conceder 06 (seis) meses de licença-prêmio, a servidora municipal **ROSIMERE DOS SANTOS MAGNO**, Docente I, matrícula nº 4877, referente ao 2º decênio, utilizando 20 (vinte) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, com início em outubro/2021 e término no último dia do mês de março/2022, nos termos do art. 110 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 21 de setembro de 2021.

**ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA**  
Prefeito Municipal

Republicação por incorreção no informativo 2247.

### PORTARIA Nº 1265/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 11834/2021;

**R E S O L V E** conceder afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 14/09/2021 a 13/10/2021 perfazendo 30 (trinta) dias, a servidora municipal, **ANISTALIA JAIRA DE BRITO RODRIGUES**, Docente II – Educação física, matrícula nº 11949, nos termos do art. 92 da Lei nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 23 de setembro de 2021.

**ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA**  
Prefeito Municipal

Republicação por incorreção no informativo 2249.

**PORTARIA Nº 1266/2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 11833/2021;

**R E S O L V E** conceder afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 01/09/2021 a 29/12/2021 perfazendo 120 (cento e vinte) dias, a servidora municipal, **MARIA LUCIA ALVES**, Docente I, matrícula nº 2064, nos termos do art. 92 da Lei nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 23 de setembro de 2021.

**ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA**  
Prefeito Municipal

Republicação por incorreção no informativo 2249.

**PORTARIA Nº 1269/2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 11024/2021;

**R E S O L V E** exonerar a pedido, a servidora municipal, **SARA D'ALMEIDA DANTAS**, matrícula nº 8985, do cargo de Docente II - Inglês, a partir de 02/09/2021.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 23 de setembro de 2021.

**ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA**  
Prefeito Municipal

Republicação por incorreção no informativo 2249.

## Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ  
Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

### PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal  
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro  
Pirai-RJ – CEP 27.175-000  
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977  
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957  
Site: [www.pirai.rj.gov.br](http://www.pirai.rj.gov.br)

### PREFEITO

Arthur Henrique Gonçalves Ferreira

### VICE-PREFEITO

Ricardo Campos Passos

### SECRETARIAS

### ADMINISTRAÇÃO

Daniel Miceli de Freitas  
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos – Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-9964  
E-mail: [secadm@pirai.rj.gov.br](mailto:secadm@pirai.rj.gov.br)

### AGRICULTURA

Moacir Gonçalves da Rocha Junior  
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 – Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-2968  
E-mail: [agricultura@pirai.rj.gov.br](mailto:agricultura@pirai.rj.gov.br)

### ASSISTÊNCIA SOCIAL

Renan Silva Gonçalves da Cruz  
Rua Santos Dumont, nº 156 – Centro  
Telefone: (24) 2431-9958  
E-mail: [prosocial@pirai.rj.gov.br](mailto:prosocial@pirai.rj.gov.br)

### CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Valcimar Teiceira Ferreira. Interino  
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº - Casa do Futuro - Casa Amarela  
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945  
E-mail: [planejamento@pirai.rj.gov.br](mailto:planejamento@pirai.rj.gov.br)

### CULTURA

Gebran Smera. Interino  
Rua Comendador Sá, nº 105 – Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-9983  
E-mail: [cultura@pirai.rj.gov.br](mailto:cultura@pirai.rj.gov.br)

### COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Vania Alves Lima  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro  
Telefone: (24) 2431-9969  
Fax: (24) 2431-9957  
E-mail: [controleinterno@pirai.rj.gov.br](mailto:controleinterno@pirai.rj.gov.br)

### DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Miguel Barbosa de Freitas  
Rua 15 de Novembro, nº 282 – Centro  
Telefone: (24) 2431-6478  
Fax: (24) 2431-9976  
E-mail: [secindec@pirai.rj.gov.br](mailto:secindec@pirai.rj.gov.br)

### EDUCAÇÃO

Aline Silva Pinheiro  
Rua XV de Novembro nº 390  
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161  
E-mail: [semec@pirai.rj.gov.br](mailto:semec@pirai.rj.gov.br)

### ESPORTE

Arthur Reis Ferreira. Interino  
Parque Florestal Mata do Amador – Centro  
Telefone:  
E-mail: [esportelazer@pirai.rj.gov.br](mailto:esportelazer@pirai.rj.gov.br)

### FAZENDA

Viviany Taranto  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro  
Tel: (24) 2431-9966  
Fax: (24) 2431-9976  
E-mail: [fazenda@pirai.rj.gov.br](mailto:fazenda@pirai.rj.gov.br)

### GOVERNO

Arthur Reis Ferreira  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro  
Telefone: (24) 2431-9955  
Fax: (24) 2431-9957  
E-mail: [secgoverno@pirai.rj.gov.br](mailto:secgoverno@pirai.rj.gov.br)

### MEIO AMBIENTE

Moacir Gonçalves da Rocha Junior  
Parque Florestal Mata do Amador - Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-9978  
E-mail: [secturismo@pirai.rj.gov.br](mailto:secturismo@pirai.rj.gov.br)

### OBRAS E URBANISMO

Julio Cezar da Fonseca Alves. Interino  
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela  
Telefone: (24) 2431-9970  
E-mail: [sec.obras@pirai.rj.gov.br](mailto:sec.obras@pirai.rj.gov.br)

### PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS

Jorge Ricardo Melhem Franco

### PROCURADORIA

Procurador-Geral: Aílto Silva Neto  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro  
Telefone: (24) 2431-9904  
E-mail: [procuradoria@pirai.rj.gov.br](mailto:procuradoria@pirai.rj.gov.br)

### SAÚDE

Giane Aparecida Gioia  
Rua Moacir Barbosa, nº 73 – Centro  
Telefone/Fax: (24) 2411-9300  
E-mail: [gabinete.saude@pirai.rj.gov.br](mailto:gabinete.saude@pirai.rj.gov.br)

### SERVIÇOS PÚBLICOS

Darlei Gomes de Moraes  
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela  
Telefone: (24) 2431-9953  
E-mail: [servpub@pirai.rj.gov.br](mailto:servpub@pirai.rj.gov.br)

### TRANSPORTE E TRÂNSITO

Daniel Miceli de Freitas. Interino  
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 – Centro  
Telefone: (24) 2431-9968  
E-mail: [smtp@pirai.rj.gov.br](mailto:smtp@pirai.rj.gov.br)

### PODER LEGISLATIVO

#### Câmara Municipal

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 – Centro  
Pirai-RJ – CEP 27.175-000  
Telefone/Fax: (24) 2411-9500  
E-mail: [cmpirai@pirai.rj.leg.br](mailto:cmpirai@pirai.rj.leg.br)  
Site: [www.camarapirai.rj.gov.br](http://www.camarapirai.rj.gov.br)

#### Mesa Diretora

Presidente: Alex Joaquim da Silva  
Vice-presidente: João Carlos dos Santos Máximo  
1º Secretário: Carlos Alexandre Correia da Silva  
2º Secretário: Ronaldo Corrêa Leite

#### Vereadores

Wilden Vieira da Silva  
José Paulo Carvalho de Oliveira  
Mário Herminio da Silva Carvalho  
Sebastião dos Santos Justiniano  
Alexsandro Sena Silva  
Vicente Celestino do Nascimento  
Luiz Fernando Colucci Junior

#### Edição

Coordenador  
Herbert Ruben Sousa Lustosa  
Divisão de Comunicação Social  
Rua Comendador Sá, nº 96 – Centro  
Telefone: (24) 2431-9981  
E-mail: [imprensa@pirai.rj.gov.br](mailto:imprensa@pirai.rj.gov.br)

**PORTARIA Nº 1294/2021.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 10800/2021;

**R E S O L V E** conceder licença de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 29/09/2021 a 27/11/2021 perfazendo 60 (sessenta) dias, a servidora municipal, **ANA PAULA PASSOS D'AVILA PRADO**, Docente I, matrícula nº 4736, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 05 de outubro de 2021.

**ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA**  
Prefeito Municipal

Republicação por incorreção no informativo 2254.

**DESPACHO  
PROCESSO Nº 03245/2021**

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar a dispensa de licitação referente a aquisição de sessões de oxigenação hiperbárica, para tratamento do paciente acompanhando pela rede municipal de saúde, através da Empresa “**Instituto de Oxigeneoterapia Hiperbarica Limitada** no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil quinhentos reais), tendo como fundamento nos termos do inciso V do art.24 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, conforme parecer favorável da Doutra Procuradoria – Processo nº03245/2021

Pirai 07 de outubro de 2021.

**Giane Aparecida Gioia**  
Secretária Municipal de Saúde

**DESPACHO  
PROCESSO Nº 03246/2021**

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar a dispensa de licitação referente a aquisição de medicamentos pra tratamento dos pacientes assistidos pela Rede Municipal de Saúde de Pirai, Empresa “**CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.**” no valor de R\$ **1.928,20(hum mil e novecentos e vinte e oito reais e vinte centavos)**, tendo como fundamento nos termos do inciso IV do art.24 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, conforme parecer favorável da Doutra Procuradoria – Processo nº. 03246/2021.

Pirai, 07de outubro de 2021.

**Giane Aparecida Gioia**  
Secretária Municipal de Saúde

**DESPACHO  
PROCESSO Nº 03329/2021**

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar a dispensa de licitação referente a aquisição de matérias de laboratório, para abastecimento do laboratório municipal de análises clínica da Empresa “**FARMATEST MAT. MEDICO E LAB. LTDA EPP.**” no valor de R\$ 264,24 (duzentos e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), tendo como fundamento nos termos do inciso V do art.24 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, conforme parecer favorável da Doutra Procuradoria – Processo nº 03329/2021

Pirai, 07 de outubro de 2021.

**Giane Aparecida Gioia**  
Secretária Municipal de Saúde

**DESPACHO  
PROCESSO Nº 03195/2021**

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, a dispensa de licitação referente ao serviço de consulta especializado para paciente assistido pela Rede Municipal de Saúde de Pirai, através da Empresa “**Hospital Oftalmológico Santa Beatriz Ltda.**” no valor de R\$ 100,00 (cem reais), tendo como fundamento nos termos do inciso IV do art.24 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, conforme parecer favorável da Doutra Procuradoria – Processo nº. 03195/2021

Pirai, 24 de setembro de 2021

**Giane Aparecida Gioia**  
Secretária Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Instrumento: Contrato nº 047 /21.

Partes: Município de Pirai e Iris Projeto, Comercio e Serviços Eirele

Objeto: Contratação de empresa especializada na manutenção de serviços de ar condicionado

Valor Global: R\$ de R\$ 3.378,00 (três mil trezentos e setenta e oito reais).

Autorização: Proc. Nº 12267/2021

Data da Assinatura: 07 de outubro de 2021.



PROCESSO Nº: 091050/21

LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE Nº: 014/21

**OBJETO: Elaboração de Projeto Executivo Arquitetônico, Urbanístico e Complementares para a Revitalização do Antigo Clube Grêmio de Santanésia; do Trecho da Calçada da Rua Beira Rio em Pirai, com aproximadamente 1Km; e Pórtico, Ciclovia e Passeio com trecho de aproximadamente 3Km, na estrada Professora Amália Guimaraes, em Arrozal.**

Considerando o procedimento ora realizado pela Comissão Permanente de Licitação.

Considerando, a regularidade das propostas e demais atos, e,

Considerando, finalmente, o parecer da referida comissão e da Coordenadoria de Controle Interno, HOMOLOGO o processo licitatório, aprovando a indicação feita, determinando, em consequência, a adjudicação à firma: **Fillipe Samuel Rodrigues Xavier-Me**, no valor de **R\$ 129.000,00 (Cento e vinte e nove mil reais)**, diante do fato de que foi a melhor proposta apresentada e que atende ao interesse público e as normas da Lei nº 8.666/93, publicada no D. O U de 06/07/94 e alterações posteriores.

Determino, outrossim, a adoção das providências complementares, tudo de acordo com o já aludido diploma legal.

Pirai, 04 de outubro de 2021.

PROCESSO Nº: 10.367/21

LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE Nº: 017/21

**OBJETO: Aquisição de Aparelhos de Telefones IP e Licenças para Liberação de Uso de Ramal IP.**

Considerando o procedimento ora realizado pela Comissão Permanente de Licitação.

Considerando, a regularidade das propostas e demais atos, e,

Considerando, finalmente, o parecer da referida comissão e da Coordenadoria de Controle Interno, HOMOLOGO o processo licitatório, aprovando a indicação feita, determinando, em consequência, a adjudicação à firma: **Cariello & Almeida Ltda-Me**, no valor de **R\$ 9.856,00 (Nove mil, oitocentos e cinquenta e seis reais)**, diante do fato de que foi a melhor proposta apresentada e que atende ao interesse público e as normas da Lei nº 8.666/93, publicada no D. O U de 06/07/94 e alterações posteriores.

Determino, outrossim, a adoção das providências complementares, tudo de acordo com o já aludido diploma legal.

Pirai, 06 de outubro de 2021.

**ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA**  
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº: 10.056/21

LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE Nº: 016/21

**OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Produção, Edição de Vídeos e Transmissão de Lives**

Considerando o procedimento ora realizado pela Comissão Permanente de Licitação.

Considerando, a regularidade das propostas e demais atos, e,

Considerando, finalmente, o parecer da referida comissão e da Coordenadoria de Controle Interno, HOMOLOGO o processo licitatório, aprovando a indicação feita, determinando, em consequência, a adjudicação à firma: **Kids YS Entretenimento Ltda**, no valor de **R\$ 53.000,00 (Cinquenta e três mil reais)**, diante do fato de que foi a melhor proposta apresentada e que atende ao interesse público e as normas da Lei nº 8.666/93, publicada no D. O U de 06/07/94 e alterações posteriores.

Determino, outrossim, a adoção das providências complementares, tudo de acordo com o já aludido diploma legal.

Pirai, 03 de setembro de 2021.

**ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA**  
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº: 10.602/21

LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE Nº: 018/21

**OBJETO: Aquisição de 35 (Trinta e cinco) Uniformes da Banda de Música da Associação Recreativa Santa Cecília Arrozalense.**

Considerando o procedimento ora realizado pela Comissão Permanente de Licitação.

Considerando, a regularidade das propostas e demais atos, e,

Considerando, finalmente, o parecer da referida comissão e da Coordenadoria de Controle Interno, HOMOLOGO o processo licitatório, aprovando a indicação feita, determinando, em consequência, a adjudicação à firma: **Marcos Paulo da Silva Conrado 10425006735**, no valor de **R\$ 30.170,00 (Trinta mil, cento e setenta reais)**, diante do fato de que foi a melhor proposta apresentada e que atende ao interesse público e as normas da Lei nº 8.666/93, publicada no D. O U de 06/07/94 e alterações posteriores.

Determino, outrossim, a adoção das providências complementares, tudo de acordo com o já aludido diploma legal.

Pirai, 04 de outubro de 2021.



PROCESSO Nº: 10.652/21

LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE Nº: 021/21

**OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Produção e Montagem de Exposição da Casa de Cultura.**

Considerando o procedimento ora realizado pela Comissão Permanente de Licitação.

Considerando, a regularidade das propostas e demais atos, e,

Considerando, finalmente, o parecer da referida comissão e da Coordenadoria de Controle Interno, HOMOLOGO o processo licitatório, aprovando a indicação feita, determinando, em consequência, a adjudicação à firma: **R.M. Guerra Produção Musical Eireli-Me**, no valor de **R\$ 64.900,00 (Sessenta e quatro mil e novecentos reais)**, diante do fato de que foi a melhor proposta apresentada e que atende ao interesse público e as normas da Lei nº 8.666/93, publicada no D. O U de 06/07/94 e alterações posteriores.

Determino, outrossim, a adoção das providências complementares, tudo de acordo com o já aludido diploma legal.

Pirai, 01 de outubro de 2021.

**ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA**  
Prefeito Municipal

PROCESSOS NºS: 06443, 06445, 08068, 09172 e 11.297/21

LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE Nº: 022/21

**OBJETO: Aquisição de mobiliários.**

Considerando o procedimento ora realizado pela Comissão Permanente de Licitação.

Considerando, a regularidade das propostas e demais atos, e,

Considerando, finalmente, o parecer da referida comissão e da Coordenadoria de Controle Interno, HOMOLOGO o processo licitatório, aprovando a indicação feita, determinando, em consequência, a adjudicação à firma: **S. Jorge C. Monteiro Ltda**, no valor de **R\$ 83.767,00 (Oitenta e três mil, setecentos e sessenta e sete reais)**, diante do fato de que foi a melhor proposta apresentada e que atende ao interesse público e as normas da Lei nº 8.666/93, publicada no D. O U de 06/07/94 e alterações posteriores.

Determino, outrossim, a adoção das providências complementares, tudo de acordo com o já aludido diploma legal.

Pirai, 06 de outubro de 2021.

**ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA**  
Prefeito Municipal

PROCESSOS NºS: 09386 e 09601/2021.

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL: Nº: 027/2021

**OBJETO: Aquisição de Papel A4, Canetas, Lápis e Caixas Arquivo.**

Considerando o procedimento ora realizado pelo Pregoeiro Sr. Pedro Paulo de Oliveira Prado, designado através da Portaria nº 325/2021.

Considerando, a regularidade do procedimento e demais atos, e,

Considerando, finalmente, o parecer da Coordenadoria de Controle Interno, HOMOLOGO o processo licitatório, aprovando a indicação feita, determinando, em consequência, a adjudicação a firma: **JV Soluções e Empreendimentos Ltda**, no valor de **R\$ 139.306,00 (Cento e trinta e nove mil, trezentos e seis reais)**, diante do fato de que atende ao interesse público e as normas da Lei Federal nº 10.520, de 2002, Decreto Municipal nº 2.552 de 2006 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores.

Determino, outrossim, a adoção das providências complementares, tudo de acordo com o já aludido diploma legal.

Pirai, 06 de outubro de 2021.

**ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA**  
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº: 09636/2021.

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL: Nº: 029/2021

**OBJETO: Confecção de 8.472 Cadernos de Avaliação, em atendimento aos alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino.**

Considerando o procedimento ora realizado pelo Pregoeiro Sr. Pedro Paulo de Oliveira Prado, designado através da Portaria nº 325/2021.

Considerando, a regularidade do procedimento e demais atos, e,

Considerando, finalmente, o parecer da Coordenadoria de Controle Interno, HOMOLOGO o processo licitatório, aprovando a indicação feita, determinando, em consequência, a adjudicação a firma: **Info Direct Comercial Ltda**, no valor de **R\$ 35.158,80 (Trinta e cinco mil, cento e cinquenta e oito reais e oitenta centavos)**, diante do fato de que atende ao interesse público e as normas da Lei Federal nº 10.520, de 2002, Decreto Municipal nº 2.552 de 2006 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores.

Determino, outrossim, a adoção das providências complementares, tudo de acordo com o já aludido diploma legal.

Pirai, 01 de outubro de 2021.

**ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA**  
Prefeito Municipal



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****TERMO ADITIVO**

**6º TERMO ADITIVO** ao contrato n.º 007/2016 de prestação de serviço de locação de impressoras, com fornecimento dos insumos e manutenção preventiva e corretiva, para todas as Unidades da Rede Municipal de Saúde celebrado entre si o Município de Pirai, através da Secretaria Municipal de Saúde de Pirai e a empresa WP Sistemas Reprográficos e Impressão Ltda.-EPP.

O Município de Pirai inscrito no CNPJ: 29.141.322/0001-32, através da Secretaria Municipal de Saúde, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Sra. Giane Aparecida Gioia, portadora da Carteira de Identidade n.º 28.427.957-2 SSP/SP, CPF: 618.618.397-15, com domicílio especial a Rua Moacir Barbosa, 73 – Centro – Pirai/RJ e a empresa WP Sistemas Reprográficos e Impressão Ltda.-EPP inscrita no CNPJ n.º 03.951.766/0001-40 com sede na Avenida Dom Hélder Câmara, 7645 – Abolição – Rio de Janeiro/RJ doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Caique Molina Soares, portador da Carteira de Identidade n.º 27.138.557-4 Detran/RJ, CPF n.º 167.788.767-27, celebram o presente Termo Aditivo devidamente autorizado através do Processo Administrativo n.º 03089/2021 que se regerá pelos termos das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O Presente Termo Aditivo tem por o objeto a prorrogação de prestação de serviço de locação de impressoras, com fornecimento dos insumos e manutenção preventiva e corretiva, para todas as Unidades da Rede Municipal de Saúde para o período de 03 (três) meses tendo início em 16/09/2021 e término em 16/12/2021.

**CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR**

O valor global para a prorrogação contratual passa a ser de R\$ 35.164,20 (trinta e cinco mil, cento e sessenta e quatro reais e vinte centavos) a serem pagos de forma mensal no valor de R\$11.721,40 (onze mil, setecentos e vinte e um reais e quarenta centavos).

**CLAUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não foram expressamente alteradas por este Termo.

Assim sendo, justos de acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor a forma, perante as testemunhas abaixo, para os fins de direito.

Pirai, 15 de setembro de 2021.

Giane Aparecida Gioia  
Secretária Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

Caique Molina Soares  
WP Sistemas Reprográficos e Impressão Ltda.-EPP  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1. -----CPF----- 2. -----CPF-----

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE****RESOLUÇÃO Nº 154 DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.****Aprova o Relatório do Segundo Quadrimestre de 2021.**

O Conselho Municipal de Saúde de Pirai, Estado do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o disposto no § 3º do Art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000, que dispõe sobre a aplicação de recursos por meio de fundo de saúde e acompanhado e fiscalizado pelo respectivo Conselho de Saúde;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º, do Art. 198, da Constituição Federal, em especial, os artigos 36 e 41, que trata sobre a apresentação e avaliação do Relatório Quadrimestral;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que regulamenta a participação da sociedade no controle, execução e fiscalização do Sistema Único de Saúde;

Considerando a necessidade de manifestação do colegiado sobre o relatório de prestação de contas do 2º Quadrimestre de 2021, apresentado em Audiência Pública virtual transmitida através do Canal da Secretaria Municipal de Saúde no YouTube, no dia 24 de setembro de 2021;

Considerando a decisão de aprovar do Plenário do Conselho Municipal de Saúde, na audiência pública realizada no dia 24 de setembro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - APROVAR**, com as ressalvas que menciona o relatório consolidado do segundo quadrimestre de 2021, da Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde de Pirai e do Hospital Flávio Leal e o resultado da execução orçamentária e financeira e o relatório do gestor da saúde sobre a repercussão da execução da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, nas condições de saúde e na qualidade dos serviços de saúde da população.

**Parágrafo Único** – Das ressalvas aprovadas, com prazo de 09 (nove) meses para execução:

- Realização de uma avaliação prévia entre a Secretaria Municipal de Saúde na figura da Coordenação da Odontologia e Conselho Municipal de Saúde referente às ações da pasta para que sejam traçadas estratégias que garantam a esses pacientes um tratamento universal, integral e equânime levando-se em conta a Pandemia de Covid 19, mantém-se este item devido à troca recente da Coordenação da Odontologia, fazendo-se necessário um prazo maior para avaliarmos a melhora dos dados.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Cláudia Costa Lima  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 151 de 26 de maio de 2021, do Conselho Municipal de Saúde, nos termos do § 2º, do Art. 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Artur Henrique Gonçalves Ferreira  
Prefeito de Pirai

**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI****PORTARIA Nº44/2021**

O Presidente da Câmara Municipal de Pirai, no uso de suas prerrogativas legais;

Considerando as exigências estabelecidas na Lei Federal nº8.666/93, no seu art.67, onde se estabelece que a execução de contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

**RESOLVE:**

I – Designar a partir desta data, a Servidora Rosângela Fernandes, matrícula 065-2, para anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

II – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI, em 1º de setembro de 2021.

Alex Joaquim da Silva  
Presidente